



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 050/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2084/2024, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT, NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2084/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura, o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, do Município de Califórnia, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.”

Art. 2º - Altera o inciso VII, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2084/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Consistirão em recursos do fundo ora criado:
(...)

VII – A gestão do Fundo ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura.”

Art. 3º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2084/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os servidores que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 4º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 2084/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal, relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituído para a administração municipal."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 04 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE NOBRES VEREADORES:

O presente projeto de lei, após aprovação e sanção, tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 2084/2024, que institui o Fundo Municipal de Cultura no Município de Califórnia/PR.

Tal iniciativa se mostra necessária para adequação das leis municipais, haja vista que, com a possível aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, alterando a Estrutura Administrativa do Município, é imprescindível que a Lei que dispõe sobre o Fundo, corrobore com a nova disposição.

Para tanto, mostra suficiente alterar os artigos referenciados neste projeto, transferindo as obrigações à Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura e ao seu respectivo secretário.

Ressalta-se que, conforme o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, a vigência desta Lei ficará datada para 01/01/2026, uma vez que, para este ano, as secretarias já possuem dotações, empenhos e demais questões orçamentárias previstas, conforme se encontra a atual estrutura.

Entretanto, a aprovação desta Lei se faz necessária neste momento, uma vez que, o Município está em processo de criação do Plano Plurianual – PPA, o qual deve ser entregue até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato do prefeito. Destarte, o plano necessita ser elaborado de acordo com a nova estrutura administrativa. Portanto, tendo em vista que urge a necessidade da regularização administrativa, requer caráter de urgência para apreciação.

Com os cumprimentos de costume.

Do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Para o Legislativo do Município,
Aos 04 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito